

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 017/2018

Dispõe sobre a compensação da gratuidade de atos praticados pelo Registrador Civil das Pessoas Naturais e ainda não compensados.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº. 15.424, de 30 de dezembro de 2004 e no Ato Normativo nº 011, de 16 de agosto de 2005, mediante deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em **reunião ordinária do dia vinte e um de maio do ano de 2018**,

RESOLVE:

Art. 1º. A compensação dos atos gratuitos praticados pelos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais, no período compreendido entre os meses de **abril de 2000 a setembro de 2000**, e alusivos às primeiras vias de certidões ainda não compensadas, mas referentes a nascimentos e óbitos já compensados, nos termos do § 3º. do art. 1º. do Ato Normativo nº. 011/2005, e na forma do art. 37, inciso I, é feito mediante as seguintes condições:

I — a Câmara de Compensação, em razão das compensações já feitas a título de nascimento e óbitos, processará e pagará o respectivo valor global até o dia **05 de julho de 2018**;

II — a compensação de que cuida o *caput* tem seu valor fixado em **R\$ 19,51** (dezenove reais e cinquenta e um centavos)

Art. 2º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2018.



Salvador Tadeu Vieira
Coordenador da Comissão Gestora